



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 29082024.001ARP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2024-SO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026.2024SO.1

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

1. ABERTURA

Por ordem da Ilmo. Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 026.2024SO.1**, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, origem: Pregão Eletrônico Nº 026.2024-SO com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024**, para a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas, com Operador, para realização de Pavimentação Asfáltica, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA do Município de Russas/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERADOR E VIBROACABADORA DE ASFALTO-Especificação: Vibro Acabadora de Asfalto, nova, rebocável, com as seguintes características técnicas: Trabalha rebocada por caminhão basculante e acoplada nas rodas através de dois braços metálicos em viga U com suporte feito em chapa de aço que permitem rápido engate e desengate e que o equipamento trabalhe em curvas e rotatórias sem o desacoplamento dos braços. Largura de espalhamento mínima de 2,50m; produção mínima de 500m ² /hora com asfalto pré-misturado à frio (PMF) ou à quente (CBUQ); espessura mínima de	250	Hora	180,40	45.100,00

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



	trabalho de 2cm a 10cm, com capacidade de realizar abaulamento positivo e negativo por intermédio de roscas com acionamento manual ou similar. Contém mesa vibratória bipartida acionada por motor diesel com partida elétrica/manual com potência mínima de 9,5cv. Equipada com 2 rodas pneumáticas nas laterais, chapa protetora do motor e faixas reletivas e facão de corte bipartido. Catálogo: 13303906 - Entidade.				
2	OPERADOR E ROLO COMPACTADOR MISTO- Especificação: Locação de rolo compactador, com operador, manutenção e óleo diesel rolo compactador vibratório: potência mínima 100 hp; peso mínimo 10.500 kg; tração nas rodas traseiras e no tambor; motor à diesel; tambor com no mínimo de 2,20 m de largura e ano não inferior a 2010. Catálogo: 13303936 - Entidade	250	Hora	120,00	30.000,00
3	OPERADOR E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO "TIPO TANDEM COMPACTO" - PEQUENO-Especificação: Motor: motor a diesel, 4 tempos, refrigerado a água, com potência líquida mínima de 30 hp; Tração: Velocidade variável de 0 a 10 km/h, capacidade de rampa mínima de 30%; Freios: Freio de serviço hidrostático, Freio de estacionamento mecânico; Direção: Direção hidrostática articulada; Sistema Hidráulico: bombas de pistões de vazão variável; Sistema elétrico: Sistema elétrico 12 V, partida/parada com chave de ignição, iluminação, alarme de marcha ré; Plataforma: plataforma do operador com acesso pelos dois lados,	250	Hora	120,00	30.000,00



	com ROPS; Dimensões e peso: Largura mínima do cilindro: 1.000mm, espessura mínima da chapa do cilindro: 12mm. Peso operacional mínimo (com ROPS) 2.400kg; Sistema de aspersão de água: Aspersor de água pressurizado com bomba e tanque.Catálogo: 13304044 - Entidade.				
4	OPERADOR E ROLO COMPACTOR DE ASFALTO "TIPO TANDEM" - GRANDE-Especificação: Motor: motor a diesel, 4 tempos, turbo alimentado, refrigerado a água, com potência líquida mínima de 110 hp; Tração: Velocidade variável de 0 a 12 km/h, capacidade de rampa mínima de 30%; Freios: Freio de serviço hidrostático, Freio de estacionamento/emergência hidráulico/ mecânico; Direção: Bomba de engrenagens, direção articulada; Sistema Hidráulico: Bombas de pistões de vazão variável; Sistema elétrico: Sistema elétrico 12 V, partida/parada com chave de ignição, iluminação, alarme d e marcha ré; Cabine: Cabine fechada ROPS, com ar condicionado, retrovisores internos e externos, limpador d e para-brisas dianteiros e traseiros; Dimensões e peso: Largura do cilindro: 1.650 mm, espessura mínima da chapa do cilindro: 17 mm. Peso operacional mínimo (incluindo cabine) 9.000 kg; Sistema de aspersão de água: Aspersor de água pressurizado com bomba, tanque com capacidade mínima de 600 litros; Sistema de vibração: sistema de vibração (alta/baixa), sistema de vibração vertical, sistema de oscilação;"Catálogo: 13304318 - Entidade	250	Hora	120,00	30.000,00
5	OPERADOR E RETROESCAVADEIRA-	250	Hora	170,00	42.500,00



	Especificação: Motor CAT 4 Cilindros 3054CPeso Operacional: 6900 Kg Capacidade da Caçamba: 0,76 m3Capacidade nominal: 2400 Kg Conversor de torque hidrodinâmico Transmissão: 4 adiante e 4 reversas Tanque: 128 litros Velocidade máxima: 32.8 km/h.Catálogo: 13304352 - Entidade				
6	OPERADOR E TRATOR DE ESTEIRA-Especificação: Trator de esteira com lamina e escarificador 140 a 165 hp.Catálogo: 13304442 - Entidade	250	Hora	229,00	57.250,00
7	OPERADOR E PLACA VIBRATÓRIA-Especificação: Placa compactadora vibratória para compactação de asfalto, recapeamento asfáltico, assentamento de pisos intertravados de concreto (paver), e compactação de solos em geral, combustível gasolina, capacidade do tanque 3,6l ou maior, 4 tempos, potência mínima 5,5 hp, refrigerado a ar, frequência mínima 4700 vpm, força centrífuga mínima 1800 kgf, peso mínimo 83 kg, peso operacional 95 kg, dimensões mínimas da placa 45x51 cm, profundidade de compactação 30 cm ou maior, tanque de água capacidade mínima 11l.Catálogo: 13304472 - Entidade.	6	Mês	680,00	4.080,00
8	OPERADOR E CAMINHÃO ESPAGEDOR-: Especificação: Caminhão espargidor de asfalto, com dois maçaricos, barra espargidora, caneta (mangueira) com bico. Capacidade mínima de 4.500 litros. Idade máxima: 15 anos de fabricação. (com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral,	6	Mês	21.000,00	126.000,00



hodômetro, medidor de combustível e rastreador. Catálogo: 13304550 - Entidade				
---	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviços de locação de maquinários para a realização de pavimentação asfáltica, bem como a demanda de outros serviços que utilizam essas máquinas. A contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo interesse público, e atender as exigências das atividades pertinentes a Secretaria, são apresentados os principais motivos que justificam essa contratação:

1. Necessidade de Equipamentos Especializados:

- A pavimentação asfáltica, especialmente a recuperação de vias danificadas, exige o uso de equipamentos especializados que a administração municipal pode não possuir em seu inventário. Maquinários como fresadoras, rolos compactadores, vibroacabadoras e usinas de asfalto são essenciais para garantir a qualidade e durabilidade do serviço.

2. Eficiência e Rapidez na Execução:

- a. A locação de maquinários permite que a SEINFRA execute as obras de pavimentação de forma mais rápida e eficiente. Empresas especializadas possuem equipamentos modernos e em bom estado de manutenção, prontos para serem utilizados, o que reduz o tempo de execução das obras e minimiza o impacto no trânsito e na vida cotidiana dos cidadãos.

3. Redução de Custos Operacionais:

- a. A aquisição e manutenção de maquinário pesado pode representar um custo elevado para o município, tanto em termos de compra quanto de manutenção e armazenamento. A locação elimina esses custos, transferindo para a empresa locadora a responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos.

4. Flexibilidade e Adequação às Necessidades Específicas:

- a. Contratar uma empresa especializada oferece a flexibilidade de obter o maquinário adequado para diferentes tipos de pavimentação e recuperação de vias. A SEINFRA pode ajustar a quantidade e os tipos de equipamentos locados conforme a necessidade de cada projeto específico.

5. Garantia de Serviço de Qualidade:



- a. Empresas especializadas em locação de maquinários geralmente contam com profissionais treinados para operar os equipamentos, garantindo a correta utilização e manutenção durante o período de locação. Isso assegura que as vias recuperadas atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

6. Resposta Imediata a Emergências:

- a. Em casos de danos emergenciais nas vias públicas, a locação de maquinários permite uma resposta imediata. A contratação de uma empresa com disponibilidade de equipamentos prontos para uso possibilita intervenções rápidas, minimizando transtornos e riscos para a população.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

Handwritten signature



Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a participante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital.

6 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos em local definido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente designado na ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de Russas/CE.

A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

Quanto ao recebimento:

a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o serviço não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7 PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do certame licitatório será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

8.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.2.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.2.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a



imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa: Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

[Handwritten signature]



4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- Fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;
- Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;



- Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.



Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1502.2.116 - Manutenção de Vias Asfaltadas na Zona Urbana; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99-Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Sub-Elemento: 3.3.90.39.13 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Máquinas .

12 DO FORO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas-CE, em 29 de agosto de 2024.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br



COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
29082024.001ARP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2024-SO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026.2024SO.1

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Realizados os devidos expedientes, e, considerando que o Órgão Gerenciador e o fornecedor abaixo responderam positivamente à consulta realizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, acerca da possibilidade da Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas, com Operador, para realização de Pavimentação Asfáltica, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA do Município de Russas/CE, através da Adesão “carona” à Ata de Registro de Preços identificada acima.

Considerando, ainda, que o fornecedor é de fato, o detentor do registro de preços consignado na referida ata;

Considerando, por fim, a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro; Entendo que deva ser procedida a devida **DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em favor do fornecedor: **VIVA SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI - ME - CNPJ: 20.346.800/0001-76**, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERADOR E VIBROACABADORA DE ASFALTO-Especificação: Vibro Acabadora de Asfalto, nova, rebocável, com as seguintes características técnicas: Trabalha rebocada por caminhão basculante e	250	Hora	180,40	45.100,00

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

Russas



	<p>acoplada nas rodas através de dois braços metálicos em viga U com suporte feito em chapa de aço que permitem rápido engate e desengate e que o equipamento trabalhe em curvas e rotatórias sem o desacoplamento dos braços. Largura de espalhamento mínima de 2,50m; produção mínima de 500m²/hora com asfalto pré-misturado à frio (PMF) ou à quente (CBUQ); espessura mínima de trabalho de 2cm a 10cm, com capacidade de realizar abaulamento positivo e negativo por intermédio de roscas com acionamento manual ou similar. Contém mesa vibratória bipartida acionada por motor diesel com partida elétrica/manual com potência mínima de 9,5cv. Equipada com 2 rodas pneumáticas nas laterais, chapa protetora do motor e faixas reletivas e facão de corte bipartido. Catálogo: 13303906 - Entidade.</p>				
2	<p>OPERADOR E ROLO COMPACTADOR MISTO- Especificação: Locação de rolo compactador, com operador, manutenção e óleo diesel rolo compactador vibratório: potência mínima 100 hp; peso mínimo 10.500 kg; tração nas rodas traseiras e</p>	250	Hora	120,00	30.000,00



	no tambor; motor à diesel; tambor com no mínimo de 2,20 m de largura e ano não inferior a 2010. Catálogo: 13303936 - Entidade				
3	OPERADOR E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO "TIPO TANDEM COMPACTO" - PEQUENO- Especificação: Motor: motor a diesel, 4 tempos, refrigerado a água, com potência líquida mínima de 30 hp; Tração: Velocidade variável de 0 a 10 km/h, capacidade de rampa mínima de 30%; Freios: Freio de serviço hidrostático, Freio de estacionamento mecânico; Direção: Direção hidrostática articulada; Sistema Hidráulico: bombas de pistões de vazão variável; Sistema elétrico: Sistema elétrico 12 V, partida/parada com chave de ignição, iluminação, alarme de marcha ré; Plataforma: plataforma do operador com acesso pelos dois lados, com ROPS; Dimensões e peso: Largura mínima do cilindro: 1.000mm, espessura mínima da chapa do cilindro: 12mm. Peso operacional mínimo (com ROPS) 2.400kg; Sistema de aspersão de água: Aspersor de água pressurizado com bomba e tanque. Catálogo: 13304044 - Entidade.	250	Hora	120,00	30.000,00
4	OPERADOR E ROLO	250	Hora	120,00	30.000,00



<p>COMPACTOR DE ASFALTO "TIPO TANDEM" - GRANDE-Especificação: Motor: motor a diesel, 4 tempos, turbo alimentado, refrigerado a água, com potência líquida mínima de 110 hp; Tração: Velocidade variável de 0 a 12 km/h, capacidade de rampa mínima de 30%; Freios: Freio de serviço hidrostático, Freio de estacionamento/emergência hidráulico/ mecânico; Direção: Bomba de engrenagens, direção articulada; Sistema Hidráulico: Bombas de pistões de vazão variável; Sistema elétrico: Sistema elétrico 12 V, partida/parada com chave de ignição, iluminação, alarme de marcha ré; Cabine: Cabine fechada ROPS, com ar condicionado, retrovisores internos e externos, limpador de e para-brisas dianteiros e traseiros; Dimensões e peso: Largura do cilindro: 1.650 mm, espessura mínima da chapa do cilindro: 17 mm. Peso operacional mínimo (incluindo cabine) 9.000 kg; Sistema de aspersão de água: Aspersionador de água pressurizado com bomba, tanque com capacidade mínima de 600 litros; Sistema de vibração: sistema de vibração (alta/baixa), sistema de vibração vertical, sistema de</p>				
--	--	--	--	--



	oscilação;"Catálogo: 13304318 - Entidade				
5	OPERADOR E RETROESCAVADEIRA- Especificação: Motor CAT 4 Cilindros 3054CPeso Operacional: 6900 Kg Capacidade da Caçamba: 0,76 m3Capacidade nominal: 2400 Kg Conversor de torque hidrodinâmico Transmissão: 4 adiante e 4 reversas Tanque: 128 litros Velocidade máxima: 32.8 km/h.Catálogo: 13304352 - Entidade	250	Hora	170,00	42.500,00
6	OPERADOR E TRATOR DE ESTEIRA-Especificação: Trator de esteira com lamina e escarificador 140 a 165 hp.Catálogo: 13304442 - Entidade	250	Hora	229,00	57.250,00
7	OPERADOR E PLACA VIBRATÓRIA-Especificação: Placa compactadora vibratória para compactação de asfalto, recapeamento asfáltico, assentamento de pisos intertravados de concreto (paver), e compactação de solos em geral, combustível gasolina, capacidade do tanque 3,6l ou maior, 4 tempos, potência mínima 5,5 hp, refrigerado a ar, frequência mínima 4700 vpm, força centrífuga mínima 1800 kgf, peso mínimo 83 kg, peso	6	Mês	680,00	4.080,00



	operacional 95 kg, dimensões mínimas da placa 45x51 cm, profundidade de compactação 30 cm ou maior, tanque de água capacidade mínima 11l. Catálogo: 13304472 – Entidade.				
8	OPERADOR E CAMINHÃO ESPAGEDOR-: Especificação: Caminhão espargidor de asfalto, com dois maçaricos, barra espargidora, caneta (mangueira) com bico. Capacidade mínima de 4.500 litros. Idade máxima: 15 anos de fabricação. (com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, hodômetro, medidor de combustível e rastreador. Catálogo: 13304550 - Entidade	6	Mês	21.000,00	126.000,00

Russas (CE), 29 de agosto de 2024.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA



DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
29082024.001ARP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2024-SO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026.2024SO.1

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Ao Sr. Nathan de Matos Rebouças, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tombado sob o nº. 29082024.001ARP**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 026.2024SO.1, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Obras, celebrada em decorrência do Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2024-SO, para a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas, com Operador, para realização de Pavimentação Asfáltica, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA do Município de Russas/CE, favor do fornecedor:

VIVA SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI - ME - CNPJ: 20.346.800/0001-76, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERADOR E VIBROACABADORA DE ASFALTO-Especificação: Vibro Acabadora de Asfalto, nova, rebocável, com as seguintes características técnicas: Trabalha rebocada por caminhão basculante e acoplada nas rodas através de	250	Hora	180,40	45.100,00



	<p>dois braços metálicos em viga U com suporte feito em chapa de aço que permitem rápido engate e desengate e que o equipamento trabalhe em curvas e rotatórias sem o desacoplamento dos braços. Largura de espalhamento mínima de 2,50m; produção mínima de 500m²/hora com asfalto pré-misturado à frio (PMF) ou à quente (CBUQ); espessura mínima de trabalho de 2cm a 10cm, com capacidade de realizar abaulamento positivo e negativo por intermédio de roscas com acionamento manual ou similar. Contém mesa vibratória bipartida acionada por motor diesel com partida elétrica/manual com potência mínima de 9,5cv. Equipada com 2 rodas pneumáticas nas laterais, chapa protetora do motor e faixas reletivas e facão de corte bipartido. Catálogo: 13303906 - Entidade.</p>				
2	<p>OPERADOR E ROLO COMPACTADOR MISTO- Especificação: Locação de rolo compactador, com operador, manutenção e óleo diesel rolo compactador vibratório: potência mínima 100 hp; peso mínimo 10.500 kg; tração nas rodas traseiras e no tambor; motor à diesel;</p>	250	Hora	120,00	30.000,00



	tambor com no mínimo de 2,20 m de largura e ano não inferior a 2010. Catálogo: 13303936 - Entidade				
3	OPERADOR E ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO "TIPO TANDEM COMPACTO" - PEQUENO- Especificação: Motor: motor a diesel, 4 tempos, refrigerado a água, com potência líquida mínima de 30 hp; Tração: Velocidade variável de 0 a 10 km/h, capacidade de rampa mínima de 30%; Freios: Freio de serviço hidrostático, Freio de estacionamento mecânico; Direção: Direção hidrostática articulada; Sistema Hidráulico: bombas de pistões de vazão variável; Sistema elétrico: Sistema elétrico 12 V, partida/parada com chave de ignição, iluminação, alarme de marcha ré; Plataforma: plataforma do operador com acesso pelos dois lados, com ROPS; Dimensões e peso: Largura mínima do cilindro: 1.000mm, espessura mínima da chapa do cilindro: 12mm. Peso operacional mínimo (com ROPS) 2.400kg; Sistema de aspersão de água: Aspensor de água pressurizado com bomba e tanque. Catálogo: 13304044 - Entidade.	250	Hora	120,00	30.000,00
4	OPERADOR E ROLO COMPACTOR DE	250	Hora	120,00	30.000,00



<p>ASFALTO "TIPO TANDEM" - GRANDE-Especificação: Motor: motor a diesel, 4 tempos, turbo alimentado, refrigerado a água, com potência líquida mínima de 110 hp; Tração: Velocidade variável de 0 a 12 km/h, capacidade de rampa mínima de 30%; Freios: Freio de serviço hidrostático, Freio de estacionamento/emergência hidráulico/ mecânico; Direção: Bomba de engrenagens, direção articulada; Sistema Hidráulico: Bombas de pistões de vazão variável; Sistema elétrico: Sistema elétrico 12 V, partida/parada com chave de ignição, iluminação, alarme e marcha ré; Cabine: Cabine fechada ROPS, com ar condicionado, retrovisores internos e externos, limpador e para-brisas dianteiros e traseiros; Dimensões e peso: Largura do cilindro: 1.650 mm, espessura mínima da chapa do cilindro: 17 mm. Peso operacional mínimo (incluindo cabine) 9.000 kg; Sistema de aspersão de água: Aspersor de água pressurizado com bomba, tanque com capacidade mínima de 600 litros; Sistema de vibração: sistema de vibração (alta/baixa), sistema de vibração vertical, sistema de oscilação;"Catálogo:</p>				
---	--	--	--	--



	13304318 - Entidade				
5	OPERADOR E RETROESCAVADEIRA- Especificação: Motor CAT 4 Cilindros 3054CPeso Operacional: 6900 Kg Capacidade da Caçamba: 0,76 m3Capacidade nominal: 2400 Kg Conversor de torque hidrodinâmico Transmissão: 4 adiante e 4 reversas Tanque: 128 litros Velocidade máxima: 32.8 km/h.Catálogo: 13304352 - Entidade	250	Hora	170,00	42.500,00
6	OPERADOR E TRATOR DE ESTEIRA-Especificação: Trator de esteira com lamina e escarificador 140 a 165 hp.Catálogo: 13304442 - Entidade	250	Hora	229,00	57.250,00
7	OPERADOR E PLACA VIBRATÓRIA-Especificação: Placa compactadora vibratória para compactação de asfalto, recapeamento asfáltico, assentamento de pisos intertravados de concreto (paver), e compactação de solos em geral, combustível gasolina, capacidade do tanque 3,6l ou maior, 4 tempos, potência mínima 5,5 hp, refrigerado a ar, frequência mínima 4700 vpm, força centrífura mínima 1800 kgf, peso mínimo 83 kg, peso operacional 95 kg, dimensões	6	Mês	680,00	4.080,00



	mínimas da placa 45x51 cm, profundidade de compactação 30 cm ou maior, tanque de água capacidade mínima 111. Catálogo: 13304472 - Entidade.				
8	OPERADOR E CAMINHÃO ESPAGEDOR-: Especificação: Caminhão espargidor de asfalto, com dois maçaricos, barra espargidora, caneta (mangueira) com bico. Capacidade mínima de 4.500 litros. Idade máxima: 15 anos de fabricação. (com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, hodômetro, medidor de combustível e rastreador. Catálogo: 13304550 - Entidade	6	Mês	21.000,00	126.000,00

Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 classificados sob os códigos: nº Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1502.2.116 - Manutenção de Vias Asfaltadas na Zona Urbana; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99-Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Sub-Elemento: 3.3.90.39.13 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Máquinas, oriundas do Tesouro Municipal. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Russas/CE, 29 de agosto de 2024.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA



Prefeitura de
Russas



DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 29082024.001ARP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2024-SO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026.2024SO.1

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

DESTINO: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, remetemos os presentes autos do procedimento administrativo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acima identificado, a esta douta Assessora Jurídica para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Russas-(CE), 29 de agosto de 2024

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br



PARECER JURÍDICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2024-SO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026.2024SO.1
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS.



Trata-se de consulta realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências normativas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO O REGISTRO DE PREÇO Nº 29082024.001ARP**, devidamente autorizado pela consulente, o qual apresenta como objeto as Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas, com Operador, para realização de Pavimentação Asfáltica, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA do Município de Russas/CE, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026.2024SO.1 celebrada em decorrência do certame licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2024-SO, promovido pela Prefeitura Municipal De Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Obras. Desta forma, e em atenção ao dispositivo previsto em lei, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, a Lei nº 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2024, de 13 de maio de 2024, prevê a possibilidade dos demais Órgãos da administração pública que não tenham participado do Registro de Preços fazerem uso das atas já celebradas, durante a sua vigência, na condição de órgão aderente, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Trata-se, pois, da figura do “carona”, largamente utilizado nos dias atuais, que propicia uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, eis que reduz o custo e o tempo nas contratações, sem prescindir da realização de procedimento licitatório prévio.

É cediço que para a validade e eficácia da extensão da ata de registro de preços aos Órgãos não participantes é necessário o preenchimento de uma série de requisitos, a saber: **1-** existência de licitação anterior, em decorrência da qual foi celebrada ata de registro de preços; **2-** interesse do órgão aderente em utilizar a ata celebrada; **3-** avaliação em processo próprio de que os preços e condições da ata de registro são vantajosos (fato que pode ser revelado através de simples pesquisa); **4-** prévia consulta e anuência do órgão gerenciador sobre a utilização da ata; **5-** indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores; **6-** consulta e aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, mantidas as mesmas condições do registro.

In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância destes ditames orientadores no procedimento realizado.



Por isso exposto, entendo preenchidas as formalidades legais contidas no Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Russas – CE 29 de agosto de 2024.



Allisson Levi de O. Simplicio
ALLISSON LEVI DE OLIVEIRA SIMPLICIO
SUB PROCURADOR 2
PORTARIA Nº 066/2024

APROVO O PARECER SUPRA.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para os expedientes necessários.



Prefeitura de
Russas

Gabinete do Prefeito - GABIN



INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
ESTABELECIDO EM 1994



PORTARIA Nº 066/2024 de 18 de janeiro de 2024



O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará,
Sr. Sávio Gurgel Nogueira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/2017, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa do Município e o Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão desta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) **Sr(a) ALLISSON LEVI DE OLIVEIRA SIMPLÍCIO**, cadastrado no CPF nº **014.801.223-00**, no cargo de **SUB PROCURADOR 2 – Sub Procuradoria**, integrante da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 18 de janeiro de 2024.

Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE AOS 18 / 01 / 2024
publicado (a) portaria n. 066/2024 via edital de
publicação n. 079 / 2024

, através de edição no site do Prefeito Municipal de Russas, em área de acesso público, nos termos da Lei Municipal nº. 760 / 2001, de 18 de maio de 2001"

Dou fé.

Russas - CE, 18 / 01 / 2024